

Cármem mantém quebra de sigilos de Ricardo Barros

23/08/2021

A ministra Cármem Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, negou liminar por meio da qual o líder do governo na Câmara dos Deputados, Ricardo Barros (PP-PR), pretendia impedir a quebra de seus sigilos telefônico, fiscal, bancário e telemático pela CPI da Covid no Senado.

Agência Câmara



O deputado federal Ricardo Barros (PP-PR)
Agência Câmara

A relatora ressaltou, porém, o dever de confidencialidade dos documentos provenientes da quebra dos sigilos, cujo acesso deve ficar restrito ao deputado, a seus advogados e aos senadores integrantes da CPI, sob pena de responsabilização de quem descumprir ou permitir o descumprimento desse dever.

Em mandado de segurança, Ricardo Barros alegou que a quebra de sigilo de membro do Congresso só poderia ocorrer após requerimento legitimado pelo STF.

Segundo o parlamentar, a determinação ainda não teria fundamentação idônea. "Todas as pessoas que foram ouvidas pela CPI da Pandemia negaram seu envolvimento com a compra da vacina Covaxin ou com qualquer ato relacionado a compra de vacinas", sustentou.

Em sua decisão, a ministra afirmou que, por expressa autorização constitucional, a CPI, legalmente formalizada, tem poderes para determinar, entre outras medidas conferidas às autoridades judiciais, a quebra de sigilo bancário, telefônico e telemático. Na análise preliminar no caso, a relatora constatou que a CPI apresentou motivação válida para fundamentar a quebra, entre elas a suposta liderança que Barros exerceria sobre agentes públicos e privados com atuação no Ministério da Saúde.

Especificamente sobre o requerimento de quebra do sigilo fiscal desde 2016, a CPI apontou a necessidade de apurar registros de passagens de recursos ou relacionamentos comerciais com



origem ou destino na Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda., seus sócios, familiares e outros investigados.

Segundo a ministra, os fatos investigados, que se vinculam diretamente aos objetivos da CPI, devem ser aclarados, "importando para a perfeita elucidação do objeto investigado". *Com informações da assessoria do STF.*

**Clique [aqui](#) para ler a íntegra da decisão
MS 38.169**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-ago-23/carmen-mantem-quebra-sigilos-ricardo-barros/>